

três reais e sessenta e nove centavos) ao BPCHQ, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 10.11.2021.

DE 18.10.2021

***PROC. Nº SEI-350064/000776/2021 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária do 3º quadrimestre, no período de setembro a dezembro de 2021. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), do GAM.
*Omitido no D.O. de 19.10.2021.

DE 19.11.2021

***PROC. Nº SEI-350135/002483/2021- AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária do 3º quadrimestre, no período de setembro a dezembro de 2021. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), do CPMERJ.
*Omitido no D.O. de 22.11.2021.

DE 24.11.2021

***PROC. Nº SEI-350515/001616/2021- AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária do 3º quadrimestre, no período de setembro a dezembro de 2021. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), da DT.
*Omitido no D.O. de 25.11.2021.

DE 25.11.2021

***PROC. Nº SEI-350070/002875/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias e urgentes no valor de R\$ 35.146,80 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) ao BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 26.11.2021.

DE 26.11.2021

***PROC. Nº SEI-350487/002779/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias e urgentes no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) à SUPCAD, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350487/002865/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias e urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à SUPCAD, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 27.11.2021.

Id: 2357372

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000393/2021, noticiando que a empresa MKT LATINO COMÉRCIO LTDA, descumpriu o contrato, não efetuando a entrega dos bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato. O Processo nº E-35/091/252/2019, nº SEI-350207/000223/2020 foi instaurado para aquisição de avental plumbífero e protetores de tireóide e a empresa supracitada foi a vencedora dos itens 01 (um) e 02 (dois). Entretanto, houve solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, que foi negado pela Diretoria de Suprimentos de Saúde, uma vez que, no momento da assinatura do contrato, todo o mercado médico hospitalar já sofria com a Pandemia do Covid 19, o dólar já havia disparado e o cenário já se apresentava a configuração. Houve troca de e-mails da CMMH e Setor de Radiologia cobrando a entrega dos aventais, e a Contratada informou por e-mail, no dia 22/02/2021, que os aventais se encontravam em processo de fabricação pela N. Martins, devido à quantidade solicitada ser superior a disponível em seu estoque. Posteriormente, a empresa contratada solicitou troca de marca oriundo do contrato nº 304/2020, da N. MARTINS para LUMAX, enviando documentações pertinentes por e-mail no dia 11/03/2021. Em razão desse fato, foi aberto processo no SEI-350108/002336/2021 pelos fiscais de contrato, solicitando avaliação técnica para a troca de marca, sendo aprovada pela Diretora de Suprimentos de Saúde. No dia 09/04/2021, a CMMH do HCPM enviou à empresa MARKETING LATINO, por e-mail, o despacho autorizando a troca de marca referente ao Contrato 304/2020 e teve como resposta que estava sendo providenciada a entrega junto ao fabricante. No dia 07/05/2021, a CMMH reenviou o reempenho ao contrato 304/2020, por solicitação da empresa, re-empenho que data de 04 de março de 2021, com envio na mesma data. Ocorre que no dia 11 de maio de 2021, a empresa MARKETING LATINO enviou requerimento de reajuste de preço. No dia 07 de setembro de 2021, foi enviado termo de notificação extrajudicial e recebido na empresa no dia 08 de setembro de 2021, e mesmo assim não foi dada resposta por parte da empresa com relação a solicitação. A não entrega do material médico gerou transtornos, haja vista que procedeu-se novo processo administrativo de aquisição (Dispensa de Menor Valor) para suprir a necessidade não atendida dos Centros de Custos solicitantes com toda tramitação necessária, assim como custos agregado a qualquer processo de aquisição. Assim como o não atendimento das necessidades de proteção individual que o objeto do escopo da referida contratação não atendida, traz prejuízos para os profissionais que prestam assistência à saúde nas Unidades de Saúde da SEPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa MKT LATINO COMÉRCIO LTDA, situada na Rua Haddock Lobo, nº 86, sala 804-Estácio-Rio de Janeiro, RJ CEP: 20.260-132 e/ou Avenida José Silva de Azevedo Neto,200-BI 06. Sala 326- Barra da Tijuca-Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22775-056, , inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.849/0001-52.

Art. 2º - Designa a CAP PM Psi RG 90.879, Id. Func. 4403263-3, Natália Gomes Rodrigues Biancovilli, da AJC, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º

da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350207/000393/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

LENISE DURÃO UCHOA

Ordenadora de Despesas Secundária

Id: 2357076

PORTARIA DGS Nº 07 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e Considerando o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000609/2021, noticiando que a empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, houve o cumprimento apenas parcial do acordo contratual, com pendência referente à não execução por parte da contratada em relação ao funcionamento, instalação e treinamento do equipamento de Imunologia Vitros Eci Analyzer disponibilizado em regime de comodato especificados no cronograma de execução do contrato nº 153/2021, oriundo do Processo Administrativo nº E-35/091/125/2020/SEI-350207/000094/2020, Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2021, entre a Empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a SEPM,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza o art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na Rua Edgard Werneck,nº1.288, Bairro Freguesia/ Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.108.499/0001-06.

Art. 2º - Designa a CAP PM Psi RG 90.879, Id. Func. 4403263-3, Natália Gomes Rodrigues Biancovilli, da AJC, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350207/000609/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

LENISE DURÃO UCHOA

Ordenadora de Despesas Secundária

Id: 2357077

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/11/2021

PROCESSO Nº SEI-350106/000039/2021 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Art. 93 da Lei nº 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo nº SEI-350106/000039/2021, no montante de R\$ 8.089,89 (oito mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente à prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos no QG no mês de dezembro de 2020 pela AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ:00.801.512/0001-57, de acordo com o Contrato nº 287/2019, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2357362

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14.09.2021

PROCESSO Nº SEI-350094/000518/2020 - DECIDE por arquivar o presente Processo Administrativo Sancionatório.

Id: 2357148

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/11/2021

PROCESSO Nº SEI-350106/000039/2021: Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2020, em favor da empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ:00.801.512/0001-57, no valor de R\$8.089,89 (oito mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente à prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos no QG no mês de dezembro de 2020, de acordo com o Contrato nº 287/2019.

Id: 2357363

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.11.2021

PROCESSO Nº SEI-350061/000303/2020 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa CHARLIE EQUIPAMENTOS EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE BARRACAS MILITARES, valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), pregão eletrônico nº 85/2021.

Id: 2357078

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.11.2021

PROCESSO Nº SEI-350087/000181/2021 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTU-

CHOS - CBC, referente à AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO TREINA E CONVENCIONAL, valor total de R\$ 13.590.000,00 (treze milhões quinhentos e noventa mil reais), inexigibilidade de licitação.

Id: 2357073

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/11/2021

PROCESSO Nº SEI-350055/000363/2021- AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79 do 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao item 03, bem como revisão do valor do mesmo item referente ao contrato 038/2021, em favor da empresa TOVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (10.509.207/0002-20), referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, no valor total de R\$ 283.312,15 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e quinze centavos). Ata SRP nº 085/2019/261100-01.

Id: 2357318

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 29.11.2021

PROCESSO Nº SEI-350192/001570/2020/E-09/094/100168/2018- AUTORIZO a despesa, a favor da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, no valor de R\$ 225.174,20 (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), relativo à prestação de serviços continuados de cozinha.

Id: 2357293

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 17/11/2021

PROCESSO Nº SEI-36/306/000122/2019 - TORNO SEM EFEITO o reconhecimento de dívida, por delegação de competência, conferida através da Resolução SEPOL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em favor de MARCOS LUIZ GONÇALVES, CPF: 798.796.167-15, para pagamento de concessão de diárias, publicado no DOERJ de 28/12/2020.

Id: 2357111

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 27 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

REGULA O 6º WORKSHOP DE TÉCNICAS OPERACIONAIS DE INTELIGÊNCIA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL), NA MODALIDADE IN COMPANY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP), formando, especializando e treinando os servidores nas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126, de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601, de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633, de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e no Processo Administrativo nº SEI-360306/000574/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), o 6º Workshop de Técnicas Operacionais de Inteligência.

Art. 2º - O objetivo do 6º Workshop de Técnicas Operacionais de Inteligência é capacitar o profissional de inteligência a utilizar as técnicas operacionais durante a Vigilância.

Art. 3º - A Direção do 6º Workshop de Técnicas Operacionais de Inteligência será constituída da forma abaixo elencada:

§ 1º - DA ESISPERJ/SSINTE/SEPOL:

I - DIRETORA GERAL DA ESISPERJ:

Zoraia Saint'Clair Branco, Delegado de Polícia SEPOL.

II - SUPERVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ESISPERJ:

Mara Margareth Torres Feitosa

III - COORDENADORES DA ESISPERJ:

Maria Di Luca Martino de Aguiar, Comissária de Polícia SEPOL - Coordenação de Ensino; Miguel Archanjo da Silva Guimarães Junior, Perito Criminal SEPOL - Coordenação de Doutrina e Pesquisa;

§ 2º - DO 6º WORKSHOP DE TÉCNICAS OPERACIONAIS DE INTELIGÊNCIA:

I - COORDENAÇÃO GERAL:

Zoraia Saint'Clair Branco, Delegado de Polícia SEPOL.

II - COORDENADORIA PEDAGÓGICA:

Maria Di Luca Martino de Aguiar, Comissária de Polícia SEPOL; Mara Margareth Torres Feitosa, Subten BM RR;

III - COORDENADORIA TÉCNICA:

Thiago Neves Bezerra, Delegado de Polícia SEPOL; Marcelo de Azevedo Leite, Inspetor de Polícia SEPOL.

IV - MONITORES:

Miguel Archanjo da Silva Guimarães Junior, Perito Criminal SEPOL; Jaime Vieira Rodrigues Filho, Inspetor de Polícia SEPOL; Soraya Taranto da Silva, Subten PM; Odair Barros de Almeida, 1º Sgt PM; Sandro Rocha de Oliveira, 1º Sgt PM; Márcia Fernandes Alemida, 2º Sgt PM; Luis Fernando Aquino dos Santos, 3º Sgt PM; Leandro Martins de Paiva Matos, 3º Sgt PM.

Art. 4º - O 6º Workshop de Técnicas Operacionais de Inteligência será realizado na Sala 356 (Sala de Aula 1), da ala par do 3º andar do prédio da Central do Brasil, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/no, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250, sob as seguintes condições:

I - data: 01 de dezembro de 2021;